



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- ATA N.18/2019 -----

----- ATA APROVADA EM MINUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DE REI-----

----- DATA DA REALIZAÇÃO: 20 de setembro de 2019 -----

----- PRESENCAS: Presidente: Ricardo Jorge Martins Aires; -----

----- Vereadores: Vereador António Jorge Martins Tavares, Paulo César Laranjeira Luís, Luís Manuel Martins Ferreira dos Santos e Bruno Manuel Dias Fernandes.-----

----- SECRETARIOU: Ana Lúcia Mateus Francisco, Técnica Superior.-----

----- HORA DE ABERTURA: Declarada aberta a reunião, pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, eram cerca de 10h00m. -----

----- APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA -----

----- De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos.-----

----- ORDEM DO DIA (ARTº 53º DA LEI Nº75/2013, DE 12 DE SETEMBRO):-----

----- PONTO 1 - 3ª Revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2019 - Proc. 2019/150.20.202/3 - para deliberação; -----

----- PONTO 2 - PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA RELATÓRIO Prestação de Serviços de um Revisor Oficial de Contas para a Prestação de Contas do ano 2019 - Proc. 2019/300.10.005/472 - para deliberação; -----

----- PONTO 3 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Alteração ao Regulamento de Apoios à Educação" Proc. 2018/100.10.400/9 - para deliberação;-----

----- PONTO 4 - Informação do Gabinete de Apoio ao Empresário n.º 4504 sobre o assunto:



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

"Estímulos ao Investimento no Concelho de Vila de Rei - Apoio à Empregabilidade" Proc. 2019/850.10.003/44 - para deliberação; -----

----- PONTO 5 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Candidatura: Renovação de aldeias - operação 10.2.1.6" Proc. 2019/850.10.003/43 - para deliberação;-----

----- PONTO 6 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 4467 sobre o assunto: "Atribuição de Subsídios - Rock na Vila 2019" Proc. 2019/350.10.600/2609 - para deliberação; -----

----- PONTO 7 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 4471 sobre o assunto: "Atribuição de subsídio - XXX Feira de Enchidos, Queijo e Mel 2019" Proc. 2019/350.10.600/2611 - para deliberação; -----

----- PONTO 8 - Informação do Gabinete de Apoio ao Empresário n.º 4203 sobre o assunto: "Estímulos ao Investimento no Concelho de Vila de Rei - Apoio à Plantação de árvores" Proc. 2019/850.10.003/35 - para deliberação;-----

----- PONTO 9 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 4468 sobre o assunto: "Horário dos transportes escolares - Ano Letivo 2019-2020" Proc. 2019/150.10.300/3 - para deliberação;-----

----- PONTO 10 - Informação do Gabinete de Apoio ao Empresário n.º 4475 sobre o assunto: "Candidatura aos Estímulos ao Investimento no Concelho de Vila de Rei - Modernização do Comércio Local" Proc. 2019/850.10.003/42 - para deliberação; -----

----- PONTO 11 - Ofício da Associação Cultural, Desportiva e Recreativa de Vale da Urra sobre o assunto: "Pedido de Apoio à Associação" - para deliberação;-----

----- PONTO 12 - Informação do Gabinete de Apoio ao Empresário n.º 4208 sobre o assunto: "Candidatura aos Estímulos ao Investimento no Concelho de Vila de Rei - Modernização do Comércio Local" Proc. 2019/850.10.003/38 - para deliberação; -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- PONTO 13 - Informação do Gabinete de Apoio ao Empresário n.º 4205 sobre o assunto:
"Candidatura aos Estímulos ao Investimento no Concelho de Vila de Rei - Modernização do
Comércio Local" Proc. 2019/850.10.003/36 - para deliberação; -----

----- PONTO 14 - Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e
Ambiente n.º 4329 sobre o assunto: "Reabilitação/Obras da Rede de Saneamento, rede de águas e
ETAR da Fundada - Auto de Medição n.º 8" Proc. 2018/300.10.001/17 - para deliberação; -----

----- PONTO 15 - Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e
Ambiente n.º 4335 sobre o assunto: "Reabilitação/Obras da Rede de Saneamento, rede de águas e
ETAR da Fundada - Auto de Medição n.º 9" Proc. 2018/300.10.001/17 - para deliberação; -----

----- PONTO 16 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Imposto Municipal
sobre Imóveis" Proc. 2019/350.10.200/5 - para deliberação; -----

----- PONTO 17 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Isenção do Imposto
Municipal sobre Imóveis durante 5 anos para todos os prédios rústicos incêndios ocorridos no
mês de julho de 2019" Proc. 2019/350.10.200/3 - para deliberação; -----

----- PONTO 18 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Imposto Municipal
sobre Imóveis - Redução da taxa atendendo ao número de dependentes" Proc. 2019/350.10.200/6 -
para deliberação; -----

----- PONTO 19 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 4521 sobre o assunto:
"Prestação de serviços de locação financeira para a aquisição de uma viatura de recolha de
resíduos sólidos" Proc. 2019/300.10.005/503 - para deliberação; -----

----- PONTO 20 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 4525 sobre o assunto:
"Prestação de serviços de locação financeira para a aquisição de uma viatura para o projeto
Esperança porta a porta" Proc. 2019/300.10.005/504 - para deliberação;-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- PONTO 21 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 4482 sobre o assunto:
"Prestação de serviços de locação financeira para a aquisição de uma retroescavadora para o
serviço de águas" Proc. 2019/300.10.005/502 - para deliberação;-----

----- PONTO 22 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 4520 sobre o assunto:
"Ratificação à informação n.º 4204 - Apoios ao nascimento 2019" Proc. 2019/650.10.104/8 - para
deliberação;-----

----- PONTO 23 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Revogação de
Resolução de Expropriar" Proc.2018/300.10.003/11 - para deliberação; -----

----- DELIBERAÇÕES TOMADAS -----

----- PONTO 1 - 3ª Revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2019 - Proc.
2019/150.20.202/3 - para deliberação;-----

----- Após análise daqueles documentos, que se dão por integralmente reproduzidos na presente
ata e vão ficar arquivados na pasta dos documentos desta reunião, a Câmara Municipal deliberou
aprovar por maioria contabilizando 4 (quatro) votos a favor e 1 (uma) abstenção do Vereador do Partido
Socialista, a 3ª Revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2019. -----

----- A 3ª Revisão do Orçamento, que importa, na receita com reforços e reduções no valor de €
115.700,00 (cento e quinze mil e setecentos euros) e € 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos euros),
respetivamente, e na despesa com reforços e reduções no valor de € 180.500,00 (cento e oitenta mil e
quinhentos euros) e € 91.300,00 (noventa e um mil e trezentos euros) respetivamente. -----

----- Mais deliberou a Câmara Municipal, considerar a 3.ª Revisão em condições de ser submetido à
apreciação da Assembleia Municipal. -----

----- Os documentos consideram-se integralmente transcritos. -----

----- PONTO 2 - Procedimento por Consulta Prévia Relatório Prestação de Serviços de um



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

Revisor Oficial de Contas para a Prestação de Contas do ano 2019 - Proc. 2019/300.10.005/472 - para deliberação; -----

----- “Foi presente à Câmara o procedimento mencionado em epígrafe cujo texto se passa a transcrever: -----

----- **Procedimento por Consulta Prévia – Relatório.** -----

----- **Prestação de Serviços de um Revisor Oficial de Contas para a Prestação de Contas do ano 2019.**-----

----- O presente relatório visa dar cumprimento ao estabelecido no artigo 122º do Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto.-----

----- Foi solicitado, através dos convites nºs 5105, 5106 e 5109, de 05/09/2019, (enviados por e-mail) proposta para a prestação de serviços supramencionada às seguintes firmas:-----

----- - Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.; -----

----- - Alberto Manuel Martins. -----

----- - KPMG & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.-----

----- Decorrido o prazo estipulado para a entrega das propostas, verificou-se que apenas apresentou proposta, a firma: -----

----- 1. - Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.;-----

----- A KPMG & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., já fora do prazo estipulado, agradeceu o convite e comunicou que tendo em conta algumas das cláusulas do caderno de encargos (nomeadamente o preço base), não se encontravam em condições de apresentar proposta; -

----- Do Senhor Alberto Manuel Martins, não se obteve qualquer comunicação; -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- Após a análise da proposta, verificou-se que a mesma vinha acompanhada da declaração correspondente ao anexo I do C.C.P, sendo admitida. -----

----- Critério de adjudicação: Avaliação do preço (mais baixo preço). -----

----- A proposta apresentada inclui os honorários e todas as despesas com deslocações às instalações do Município de Vila de Rei, pelo valor global de € 5.220,00. -----

----- **Firma**-----

----- Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. -----

----- **Valor Total** -----

----- € 5.220,00.-----

----- Perante o exposto, entende-se que a adjudicação da prestação de serviços em causa deverá ser efetuada à firma Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A, pelo valor total de 5.220,00€ (cinco mil duzentos e vinte euros), acrescido de IVA. -----

----- À consideração superior," -----

----- Após análise da informação acima transcrita, o Executivo Camarário deliberou por unanimidade, aprovar a adjudicação à firma Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., pelo valor total de 5.220,00 € (cinco mil duzentos e vinte euros), mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Mais deliberou a Câmara Municipal, considerar os documentos em condições de ser submetido à apreciação da Assembleia Municipal. -----

----- **PONTO 3 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Alteração ao Regulamento de Apoios à Educação" Proc. 2018/100.10.400/9 - para deliberação;**-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- Após análise da proposta do Gabinete da Presidência mencionada em epígrafe, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade a Alteração ao Regulamento de Apoio à Educação. -----

----- Solicitou intervenção o **Vereador Luís Manuel Martins Ferreira dos Santos** do Partido Socialista para esclarecer que votou a favor na generalidade da Alteração ao Regulamento de Apoio à Educação, mas, no entanto, não concorda com os seguintes pontos e artigos: -----

----- O ponto 2 do artigo 55º, por considerar que as bolsas de mérito para os estudantes do ensino universitário devem ser superiores às dos outros graus de ensino, dado que os gastos de um estudante universitário, não são comparáveis com os dos restantes alunos. -----

----- O ponto 1 do artigo 61º conjugado com a alínea b) do ponto 3 do artigo 63º e o ponto 2 do artigo 61º conjugado com as alíneas a) e c) do ponto 4 do artigo 63º, por considerar que: -----

----- Os princípios apresentados nos pontos 1 e 2 do artigo 61º são importantes para promover o desempenho escolar dos alunos e a oferta formativa do Agrupamento de Escolas de Vila de Rei, no entanto, poderão criar situações não proporcionais e discriminatórias entre alunos, nomeadamente naqueles que tendo feito $\frac{3}{4}$ do seu percurso escolar em Vila de Rei (até ao 9º ano) e que tenham de sair por opção de curso/vocação profissional; -----

----- Os alunos que se radiquem no concelho de Vila de Rei com os seus pais, que o município apoia, e bem, com subsídios de fixação, mas que se matriculam a meio de qualquer ciclo de ensino; -

----- os alunos que residem em outros concelhos e que fazem todo o seu percurso escolar em Vila de Rei. Estas desigualdades de tratamento poderão, eventualmente, ferir princípios constitucionais. -

----- Acedeu o **Presidente da Câmara** para esclarecer que as alterações que foram feitas no regulamento da educação, foram para defender e dar continuidade ao Ensino Secundário em Vila de Rei, referiu que é um dos objetivos na área da Educação do Município. Mais realçou que a alteração feita é um prémio para quem estudou em Vila de Rei, caso exista alguma situação excecional, o



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

requerimento será avaliado e ponderado nos serviços jurídicos do Município conforme o artigo descrito no regulamento.-----

----- *Em relação ao valor das bolsas mencionou que em sua opinião o valor é o justo, mas o objetivo desta alteração é o mérito dos alunos por cada ano, não os gastos. Salientou que um aluno do 1.º ano tem de estudar como um aluno do 12.º ano, no ensino universitário além deste apoio que o Município dá, também podem conjugar com outras bolsas estudo.-----

----- Mais deliberou a Câmara Municipal, considerar os documentos em condições de ser submetido à apreciação da Assembleia Municipal. -----

----- **PONTO 4 - Informação do Gabinete de Apoio ao Empresário n.º 4504 sobre o assunto: "Estímulos ao Investimento no Concelho de Vila de Rei - Apoio à Empregabilidade" Proc. 2019/850.10.003/44 - para deliberação;** -----

----- Após análise da candidatura apresentada pelo empresário Nelson Ricardo da Silva, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, em conformidade com o estabelecido no Artigo 6º do REICVR. Cumprindo com o disposto no n.º 1 do art.º 3, atribuir uma comparticipação de 500,00€ (quinhentos euros), no âmbito do Regulamento de Estímulos ao Investimento de Vila de Rei – criação de um posto de trabalho. -----

----- **PONTO 5 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Candidatura: Renovação de aldeias - operação 10.2.1.6" Proc. 2019/850.10.003/43 - para deliberação;**-----

----- “Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

----- **Proposta.**-----

----- **Candidatura: Renovação de aldeias - operação 10.2.1.6”**-----

----- A ruas em calçada já fazem parte do património cultural e arquitetónico da historia das aldeias, com o aparecimento do betuminoso já muitas das ruas das aldeias, a calçada foi substituída por



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

pavimento Betuminoso, retirando assim, o charme e a história deste tipo de pavimento, descaracterizando as próprias aldeias. No nosso concelho existem ainda algumas aldeias que possuem o pavimento em calçada, pelo que o mesmo deve de ser preservado e reabilitado. -----

----- Uma dessas aldeias, do nosso concelho, é a aldeia do Abrunheiro Grande, que embora esteja em mau estado, ainda existe uma grande parte das ruas do núcleo da aldeia que são em calçada.-----

----- O investimento previsto será de cerca de 80.000,00 € (oitenta mil euros). -----

----- Atento a esta temática e a este valor a Pinhal Maior está preste a abrir candidaturas no âmbito da Renovação de aldeias. -----

----- Para a instrução da candidatura por parte do Município de Vila de Rei e no âmbito da operação 10.2.1.6 – Renovação de Aldeias, torna-se necessário a haver uma certificação por parte da Assembleia Municipal a reconhecer que a reabilitação da calçada da aldeia do Abrunheiro Grande é fundamental para a estratégia de desenvolvimento local. -----

----- Após análise da proposta supratranscrita, o Executivo Camarário, aprovou por unanimidade, reconhecer que a reabilitação da calçada da aldeia do Abrunheiro Grande é fundamental para a estratégia de desenvolvimento local. -----

----- Mais deliberou a Câmara Municipal, considerar os documentos em condições de ser submetido à apreciação da Assembleia Municipal. -----

----- **PONTO 6 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 4467 sobre o assunto:**

"Atribuição de Subsídios - Rock na Vila 2019" Proc. 2019/350.10.600/2609 - para deliberação; -----

----- “Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever: -----

----- **Informação n.º 4467.** -----

----- **Assunto: “Atribuição de Subsídios - Rock na Vila 2019”.** -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- Após finalização de mais um Festival Rock na Vila, que decorreu nos dias 7 e 8 de junho, importa apresentar os resultados finais desta iniciativa levada a cabo pelo 16.º ano consecutivo.-----

----- Registou-se o envolvimento de 4 associações que dispuseram de 4 tasquinhas de apoio a todos quantos quiseram participar neste evento, com o fornecimento de comida e bebida. -----

----- Com base no documento interno n.º 306 de 16/01/2019, e de acordo com o critério n.º 9 (apoio na organização de eventos municipais), há lugar à atribuição de um subsídio no valor de 100€ (cem euros) às seguintes coletividades: -----

----- Vilarregense FC-----

----- ADRC Borda da Ribeira -----

----- Villa D'El Rei Tuna-----

----- ACDR Estevais -----

----- À consideração superior, ” -----

----- O Executivo Camarário, aprovou por unanimidade, atribuir um subsídio às Associações supramencionada na informação transcrita, no montante de 100€ (cem euros), pela participação no Festival Rock na Vila 2019.-----

----- Ausentou-se da votação de atribuição de apoio ao Vilarregense Futebol Clube o **Presidente da Câmara e o Vice-Presidente da Câmara**, por se encontrarem impedidos de votar, no âmbito do Decreto –Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, art.º n.º 69, n.º1, alinea a), tendo retomado aos trabalho seguidamente para aprovação da atribuição dos restantes participantes.-----

----- Ausentou-se da votação de atribuição de apoio à A.D.R.C. Borda da Ribeira L.M. o **Vereador Bruno Manuel Dias Fernandes**, por se encontrar impedido de votar, no âmbito no âmbito do Decreto –Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, art.º n.º 69, n.º1, alinea a), tendo retomado aos trabalho seguidamente para aprovação da atribuição dos restantes participantes.-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- PONTO 7 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 4471 sobre o assunto:
"Atribuição de subsídio - XXX Feira de Enchidos, Queijo e Mel 2019" Proc. 2019/350.10.600/2611 -
para deliberação; -----

----- "Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a
transcrever: -----

----- Informação n.º 4471. -----

----- Assunto: "Atribuição de subsídio - XXX Feira de Enchidos, Queijo e Mel 2019". -----

----- Depois de finalizada a 29.º Edição da Feira de Enchidos, Queijo e Mel, que decorreu entre os
dias 27 de Julho e 4 de Agosto, registou-se o envolvimento de várias associações, o que resulta numa
excelente e crescente envolvência da comunidade Vilarregense, que manifestou enorme entusiasmo
nesta iniciativa. -----

----- Com base no documento interno n.º 306 de 16/01/2019, e de acordo com o critério n.º 9 (apoio
para a participação em eventos municipais), há lugar à atribuição de um subsídio no valor de 100€ (cem
euros) por cada associação participante, assim enumeram-se as participantes que podem usufruir deste
apoio: -- -----

----- ASS. DESP. REC. CULT. DA BORDA DA RIBEIRA;-----

----- ASS. UNIÃO D. CULTURAL LOUSANENSE;-----

----- ASS.HUM.BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS V.REI; -----

----- ASSOCIAÇÃO - A BELA SERRANA; -----

----- ASSOCIAÇÃO DO AIVADO;-----

----- CCDD – FUNDADA;-----

----- CENTRO ACOLHIMENTO SJOÃO DO PESO; -----

----- CENTRO DE DIA FUNDADA;-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- FUNDAÇÃO JOÃO E FERNANDA GARCIA; -----

----- CASA DE INFÂNCIA JUVENTUDE E TERCEIRA IDADE; -----

----- LIGA CULTURAL AMIGOS VILAR DO RUIVO; -----

----- LIONS CLUBE DE VILA DE REI; -----

----- SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VILA DE REI;-----

----- VILARREGENSE FC;-----

----- VILLA D'EL REI TUNA; -----

----- À consideração superior," -----

----- O Executivo Camarário, aprovou por unanimidade, atribuir um subsídio às Associações supramencionada na informação transcrita, no montante de 100€ (cem euros), pela participação na XXXª Feira de Enchidos, Queijo e Mel 2019. -----

----- Ausentou-se da votação de atribuição de apoio ao Vilarregense Futebol Clube e Casa De Infância Juventude e Terceira Idade o **Presidente da Câmara e o Vice-Presidente da Câmara**, por se encontrarem impedidos de votar, no âmbito do Decreto –Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, art-º nº 69, nº1, alinea a), tendo retomado aos trabalho seguidamente para aprovação da atribuição dos restantes participantes. -----

----- Ausentou-se da votação de atribuição de apoio à A.D.R.C. Borda da Ribeira L.M. o **Vereador Bruno Manuel Dias Fernandes**, por se encontrar impedido de votar, no âmbito no âmbito do Decreto –Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, art-º nº 69, nº1, alinea a), tendo retomado aos trabalho seguidamente para aprovação da atribuição dos restantes participantes. -----

----- **PONTO 8 - Informação do Gabinete de Apoio ao Empresário n.º 4203 sobre o assunto: "Estímulos ao Investimento no Concelho de Vila de Rei - Apoio à Plantação de árvores" Proc. 2019/850.10.003/35 - para deliberação;**-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- O Executivo Camarário aprovou por unanimidade, atribuir um apoio no valor de € 90,00 (noventa euros), ao requerente José Carlos Leitão Martinho, no âmbito do Regulamento de Estímulos ao Investimento de Vila de Rei - atribuição de Apoio à Plantação de Árvores. -----

----- **PONTO 9 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 4468 sobre o assunto: "Horário dos transportes escolares - Ano Letivo 2019-2020" Proc. 2019/150.10.300/3 - para deliberação;**-----

----- Após análise da informação supramencionada, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, os horários dos transportes escolares para o ano letivo de 2019/2020. -----

----- **PONTO 10 - Informação do Gabinete de Apoio ao Empresário n.º 4475 sobre o assunto: "Candidatura aos Estímulos ao Investimento no Concelho de Vila de Rei - Modernização do Comércio Local" Proc. 2019/850.10.003/42 - para deliberação;**-----

----- O Executivo Camarário aprovou por unanimidade, atribuir um apoio no valor de € 183,15 (cento e oitenta e três euros e quinze cêntimos), ao empresário Américo Luís Mendes Lourenço, Unipessoal, Lda., no âmbito do Regulamento de Estímulos ao Investimento de Vila de Rei - atribuição de apoio à modernização do comércio local. -----

----- **PONTO 11 - Ofício da Associação Cultural, Desportiva e Recreativa de Vale da Urra sobre o assunto: "Pedido de Apoio à Associação" - para deliberação;**-----

----- O Executivo Camarário aprovou por unanimidade, ceder à A Associação Cultural, Desportiva e Recreativa de Vale da Urra, um apoio no valor de € 850,00 (oitocentos e cinquenta euros), para ajuda nas despesas que a referida Associação teve na sequência do incêndio que ocorreu em 2019. -----

----- **PONTO 12 - Informação do Gabinete de Apoio ao Empresário n.º 4208 sobre o assunto: "Candidatura aos Estímulos ao Investimento no Concelho de Vila de Rei - Modernização do Comércio Local" Proc. 2019/850.10.003/38 - para deliberação;**-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- O Executivo Camarário aprovou por unanimidade, atribuir um apoio no valor de € 300,00 (trezentos euros), à empresária Maria Francisca Ferreira Macedo Monteiro, Unipessoal, Lda, no âmbito do Regulamento de Estímulos ao Investimento de Vila de Rei - atribuição de apoio à modernização do comércio local.-----

----- **PONTO 13 - Informação do Gabinete de Apoio ao Empresário n.º 4205 sobre o assunto: "Candidatura aos Estímulos ao Investimento no Concelho de Vila de Rei - Modernização do Comércio Local" Proc. 2019/850.10.003/36 - para deliberação;** -----

----- O Executivo Camarário aprovou por unanimidade, atribuir um apoio no valor de € 135,32 (cento e trinta e cinco euros e trinta e dois cêntimos), ao empresário Jorge Miguel Rosa Garcia - Táxi, Unip., Lda no âmbito do Regulamento de Estímulos ao Investimento de Vila de Rei - atribuição de apoio à modernização do comércio local.-----

----- **PONTO 14 - Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente n.º 4329 sobre o assunto: "Reabilitação/Obras da Rede de Saneamento, rede de águas e ETAR da Fundada - Auto de Medição n.º 8" Proc. 2018/300.10.001/17 - para deliberação;** -----

----- Após análise da informação supramencionada, o Executivo Camarário, aprovou por unanimidade, o auto de medição n.º 8 de trabalhos normais, referentes à empreitada supramencionada, adjudicada à firma Diamantino Jorge & Filho, S.A., no montante de € 26.696,62 (vinte e seis mil seiscentos e noventa e seis euros e sessenta e dois cêntimos).-----

----- **PONTO 15 - Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente n.º 4335 sobre o assunto: "Reabilitação/Obras da Rede de Saneamento, rede de águas e ETAR da Fundada - Auto de Medição n.º 9" Proc. 2018/300.10.001/17 - para deliberação;** -----

----- Após análise da informação supramencionada, o Executivo Camarário, aprovou por unanimidade, o auto de medição n.º 9 de trabalhos normais, referentes à empreitada supramencionada,



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

adjudicada à firma Diamantino Jorge & Filho, S.A., no montante de € 22 219,74 (vinte e dois mil duzentos e dezanove euros e setenta e quatro cêntimos).-----

----- **PONTO 16 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Imposto Municipal sobre Imóveis" Proc. 2019/350.10.200/5 - para deliberação;** -----

----- “Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

----- **GABINETE DA PRESIDÊNCIA** -----

----- **Imposto Municipal sobre Imóveis** -----

----- Nos termos do artigo 1º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis aprovado pelo Decreto-Lei nº 287/2003, de 12 de novembro, “O IMI incide sobre o valor patrimonial -----

----- tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se localizam.” -----

----- Atendendo ao n.º 1 do artigo 112º do mesmo Código, alterado pelas Leis n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro e 7-A/2016, de 30 de março, “as taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis são as seguintes: -----

----- a) Prédios rústicos: 0,8% -----

----- b) (Revogada) -----

----- c) Prédios urbanos: 0,3 a 0,45%” -----

----- De acordo a alínea d) do n.º 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro -----

----- (Regime Jurídico das Autarquias Locais), compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal “Fixar anualmente o valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis (...)” -----

----- Considerando que estamos perante um concelho marcadamente influenciado pelos efeitos da interioridade e tendo em conta a carga fiscal a nível nacional que contribui para a diminuição do poder de compra dos munícipes, proponho a aprovação da taxa do imposto municipal sobre imóveis pelo



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

valor mínimo legalmente indicado de 0,3% para os prédios urbanos a cobrar em 2020 e referente ao ano de 2019. -----

----- À consideração superior,” -----

----- Após análise da proposta acima transcrita, o Executivo Camarário deliberou aprovar, por unanimidade, a taxa do imposto municipal sobre imóveis pelo valor mínimo legalmente indicado de 0,3% para os prédios urbanos a cobrar em 2020 e referente ao ano de 2019. -----

----- Mais deliberou a Câmara Municipal, considerar os documentos em condições de ser submetido à apreciação da Assembleia Municipal. -----

----- **PONTO 17 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Isenção do Imposto Municipal sobre Imóveis durante 5 anos para todos os prédios rústicos incêndios ocorridos no mês de julho de 2019" Proc. 2019/350.10.200/3 - para deliberação;** -----

----- “Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

----- **GABINETE DA PRESIDÊNCIA** -----

----- **Isenção do Imposto Municipal sobre Imóveis durante 5 anos para todos os prédios rústicos incêndios ocorridos no mês de julho de 2019** -----

----- Nos termos da alínea d) do artigo 15º e nº 2 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, “a Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal, aprova regulamento contendo os critérios e condições para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios”. -----

----- Visto que esta matéria não está contemplada discriminadamente no regulamento, devido ao seu caráter extraordinário será aplicado o artigo 15º do mesmo em que “quaisquer omissões ou dúvidas relativas à interpretação e aplicação do presente regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal de Vila de Rei, com observância da legislação em vigor”, e em que será solicitada a deliberação da



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

Assembleia Municipal, mediante proposta do Executivo Camarário. -----

----- Nos termos da alínea a) do nº 1 e nº 2 do artigo 23º do referido diploma, com a nova redação republicada na Lei nº 51/2018, de 16 de agosto:-----

----- “1 — Constituem receitas das freguesias: -----

----- a) O produto da receita do IMI sobre prédios rústicos e uma participação no valor de 1 % da receita do IMI sobre prédios urbanos. (...)-----

----- 2 — As freguesias são ouvidas antes da concessão, por parte do Estado ou dos municípios, de isenções fiscais subjetivas relativas aos impostos municipais referidos na alínea a) do número anterior, no que respeita à fundamentação da decisão de conceder a referida isenção, e são informadas quanto à despesa fiscal envolvida, havendo lugar a compensação em caso de discordância expressa da respetiva freguesia.” -----

----- Considerando que: -----

----- a) Os incêndios têm percorrido o Município de Vila de Rei de uma forma violenta e reiterada, facto que cria um efeito multiplicador acrescido nas sequelas e prejuízos que sofre e nas dificuldades de recuperação e revitalização que se reiteram também; -----

----- b) Os incêndios que lavraram no mês de julho atingiram o território das três freguesias do concelho de Vila de Rei; -----

----- c) Tal acontecimento originou danos de diversa índole, no património público e privado, assim como pessoais, afetando em grande medida a vida e o quotidiano das populações que residem e laboram no concelho; -----

----- d) O incêndio foi reconhecido como «catástrofe natural», para efeitos da alínea b) do artigo 3º e alínea a) do nº 1 do artigo 6º da Portaria nº 199/2015, de 6 de julho; -----

----- e) É da mais elementar justiça tomar medidas que obviem a que os cidadãos sejam



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

prejudicados pecuniariamente, por situações a que não deram origem e que desvalorizam o seu património imóvel de forma substancial, tendo em vários casos implicado a completa destruição das suas culturas e edifícios afetos a usos diversos, designadamente agrícolas; -----

----- f) Não se trata apenas de uma questão quantitativa, mas essencialmente qualitativa dos prejuízos, pois vivendo este concelho, essencialmente, da floresta, da agricultura e do turismo e em especial do turismo de natureza, constata-se a necessidade da aplicação de medidas não só estruturais, como de medidas que pautem pela reconstituição e reequilíbrio das circunstâncias existentes, cumprindo com o princípio da igualdade, tratando de forma igual o que é igual e de desigual o que é diferente;-----

----- g) Pretende-se que seja tomado o mesmo procedimento do que nos incêndios de Agosto de 2017 que afetaram povoações na freguesia de Vila de Rei e em que foi aprovada a isenção do Imposto Municipal sobre Imóveis pelo prazo de 5 anos dos prédios rústicos da freguesia de Vila de Rei; -----

----- h) A despesa fiscal envolvida anualmente para as Juntas de Freguesia de Fundada e São João do Peso relativamente aos prédios rústicos é de cerca de 6.981,82 € e 2.321,13 €, respetivamente; -----

----- i) Nos termos do nº 2 do artigo 23º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, as Juntas de Freguesia de Fundada e São João do Peso foram informadas da fundamentação da decisão para conceder a referida isenção e da despesa fiscal envolvida tendo aprovado em reunião a isenção do Imposto Municipal sobre Imóveis dos prédios rústicos pelo período de 5 anos, a iniciar em 2019 com liquidação em 2020;-----

----- j) Todos os prédios rústicos das povoações da freguesia de Vila de Rei já foram alvo de isenção em 2017 pelo período de 5 anos, não sendo necessário realizar o mesmo procedimento das outras freguesias. -----

----- Sendo assim, venho por este meio propor que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

alínea d) do artigo 15º e nº 2 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de setembro e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º, conjugada com a alínea c) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, para submeter à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal o seguinte:-----

----- Isenção do Imposto Municipal sobre Imóveis pelo prazo de 5 anos, a iniciar em 2019, tributo a liquidar em 2020 e seguintes respetivamente, todos os prédios rústicos das freguesias de Fundada e São João do Peso devido aos incêndios ocorridos no mês de julho do ano de 2019. -----

----- À consideração superior,” -----

----- Após análise da proposta acima transcrita, o Executivo Camarário, deliberou aprovar, por unanimidade, a Isenção do Imposto Municipal sobre Imóveis pelo prazo de 5 anos, a iniciar em 2019, tributo a liquidar em 2020 e seguintes respetivamente, todos os prédios rústicos das freguesias de Fundada e São João do Peso devido aos incêndios ocorridos no mês de julho do ano de 2019. -----

----- Mais deliberou a Câmara Municipal, considerar os documentos em condições de ser submetido à apreciação da Assembleia Municipal. -----

----- **PONTO 18 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Imposto Municipal sobre Imóveis - Redução da taxa atendendo ao número de dependentes" Proc. 2019/350.10.200/6 - para deliberação;** -----

----- “Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

----- **GABINETE DA PRESIDÊNCIA** -----

----- **Imposto Municipal sobre Imóveis – Redução da taxa atendendo ao número de dependentes**-----

----- Tem sido assumido pela autarquia um compromisso de apoio à natalidade e combate à desertificação, assumindo-se e reconhecendo-se que só com as pessoas é possível potenciar o desenvolvimento sócio-económico de uma região. -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- Neste contexto de valorização da importância da família e os tempos difíceis, considerasse oportuno e justo melhorar o apoio dado às famílias Vilarregenses.-----

----- Assim, e à semelhança do já proposto nos anos anteriores nesta matéria, considera-se ser de autorizar esta tipologia de apoio, pelo que, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro na sua atual redação, propõe-se que seja submetido à Assembleia Municipal a presente proposta no sentido daquele órgão deliberar sobre a redução da taxa de IMI, nos casos de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no artigo 13.º do Código do IRS, compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro, de acordo com a seguinte tabela:---

Número de dependentes a cargo	Dedução Fixa (em euros)
1	20
2	40
3 ou mais	70

----- À consideração da Câmara Municipal e Assembleia Municipal.”-----

----- Após análise da proposta acima transcrita, o Executivo Camarário deliberou aprovar, por unanimidade, a redução da taxa de IMI, nos casos de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no artigo 13.º do Código do IRS, compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro, de acordo com a tabela acima transcrita.-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- Mais deliberou a Câmara Municipal, considerar os documentos em condições de ser submetido à apreciação da Assembleia Municipal. -----

----- **PONTO 19 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 4521 sobre o assunto: "Prestação de serviços de locação financeira para a aquisição de uma viatura de recolha de resíduos sólidos" Proc. 2019/300.10.005/503 - para deliberação;** -----

----- Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

----- **Informação n.º 4521.** -----

----- **Assunto: Prestação de serviços de locação financeira para a aquisição de uma viatura de recolha de resíduos sólidos.** -----

----- O Município de Vila de Rei pretende adquirir uma viatura de recolha de resíduos sólidos através de um contrato de locação financeira (leasing). -----

----- Considerando que a viatura já foi adjudicada à firma Basrio, S.A. pelo valor de € 71.000,00, acrescido de IVA, após procedimento de consulta prévia. -----

----- Considerando que vai iniciar o procedimento de consulta prévia para a prestação de serviços de locação financeira para o financiamento da referida viatura. -----

----- Considerando que é necessária a aprovação prévia da Assembleia Municipal da contratação da locação financeira e das despesas plurianuais associadas, após análise da capacidade de endividamento, para que o contrato seja visado pelo Tribunal de Contas. -----

----- Desta forma, apresenta-se em anexo: -----

----- - Capacidade de Endividamento do Município de Vila de Rei em 31/08/2019 para análise da Câmara Municipal e Assembleia Municipal; -----

----- - Simulação de locação financeira para a Câmara Municipal e a Assembleia Municipal deliberarem sobre o pagamento em 36 prestações pelo período de 3 anos com um spread máximo de



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

0,90%, um valor residual correspondente a 2%, despesas de abertura/comissões máximas de € 100,00, despesas de processamento mensais máximas de € 4,00, e comissões finais máximas de € 100,00, todos acrescido de IVA;-----

----- - Mapa das despesas plurianuais da locação financeira para deliberação da Assembleia Municipal. -----

----- À consideração superior, ” -----

----- O Executivo Camarário, deliberou por unanimidade, aprovar através de um contrato de locação financeira (leasing) e das despesas plurianuais associadas, após análise da capacidade de endividamento, a aquisição de uma viatura de recolha de resíduos sólidos, mais deliberou sobre o pagamento em 36 prestações pelo período de 3 anos com um spread máximo de 0,90%, um valor residual correspondente a 2%, despesas de abertura/comissões máximas de € 100,00, despesas de processamento mensais máximas de € 4,00, e comissões finais máximas de € 100,00, todos acrescido de IVA. - -----

----- Mais deliberou a Câmara Municipal, considerar os documentos em condições de ser submetido à apreciação da Assembleia Municipal. -----

----- **PONTO 20 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 4525 sobre o assunto: "Prestação de serviços de locação financeira para a aquisição de uma viatura para o projeto Esperança porta a porta" Proc. 2019/300.10.005/504 - para deliberação;**-----

----- Foi presente a Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

----- **Informação n.º 4525.**-----

----- **Assunto: Prestação de serviços de locação financeira para a aquisição de uma viatura para o projeto Esperança porta a porta.** -----

----- O Município de Vila de Rei pretende adquirir uma viatura para o projeto Esperança porta a



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

porta através de um contrato de locação financeira (leasing). -----

----- Considerando que vai ser iniciado o procedimento de consulta prévia para a aquisição da referida viatura onde no caderno de encargos será referido esse financiamento, com o valor base de € 44.000,00. -----

----- Considerando que, posteriormente, será iniciado o procedimento de consulta prévia para a prestação de serviços de locação financeira para a aquisição da referida viatura. -----

----- Considerando que é necessária a aprovação prévia da Assembleia Municipal da contratação da locação financeira e das despesas plurianuais associadas, após análise da capacidade de endividamento, para que o contrato seja visado pelo Tribunal de Contas. -----

----- Desta forma, apresenta-se em anexo: -----

----- - Capacidade de Endividamento do Município de Vila de Rei em 31/08/2019 para análise da Câmara Municipal e Assembleia Municipal; -----

----- - Simulação de locação financeira para a Câmara Municipal e a Assembleia Municipal deliberarem sobre o pagamento em 36 prestações pelo período de 3 anos com um spread máximo de 0,90%, um valor residual correspondente a 2%, despesas de abertura/comissões máximas de € 100,00, despesas de processamento mensais máximas de € 4,00, e comissões finais máximas de € 100,00, todos acrescido de IVA; -----

----- - Mapa das despesas plurianuais da locação financeira para deliberação da Assembleia Municipal. -----

----- À consideração superior, ” -----

----- O Executivo Camarário deliberou por unanimidade, aprovar através de um contrato de locação financeira (leasing) e das despesas plurianuais associadas, após análise da capacidade de endividamento, a aquisição de uma viatura para o projeto “Esperança porta a porta”, mais deliberou sobre o pagamento



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

em 36 prestações pelo período de 3 anos com um spread máximo de 0,90%, um valor residual correspondente a 2%, despesas de abertura/comissões máximas de € 100,00, despesas de processamento mensais máximas de € 4,00, e comissões finais máximas de € 100,00, todos acrescido de IVA. - -----

----- Mais deliberou a Câmara Municipal, considerar os documentos em condições de ser submetido à apreciação da Assembleia Municipal. -----

----- **PONTO 21 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 4482 sobre o assunto: "Prestação de serviços de locação financeira para a aquisição de uma retroescavadora para o serviço de águas" Proc. 2019/300.10.005/502 - para deliberação;**-----

----- Foi presente a Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

----- **Informação n.º 4482.** -----

----- **Assunto: Prestação de serviços de locação financeira para a aquisição de uma retroescavadora para o serviço de águas.** -----

----- O Município de Vila de Rei pretende adquirir uma retroescavadora para o serviço de águas através de um contrato de locação financeira (leasing). -----

----- Considerando que vai ser iniciado o procedimento de consulta prévia para a aquisição da referida máquina onde no caderno de encargos será referido esse financiamento, com o valor base de € 74.000,00. -----

----- Considerando que, posteriormente, será iniciado o procedimento de consulta prévia para a prestação de serviços de locação financeira para a aquisição da referida máquina.-----

----- Considerando que é necessária a aprovação prévia da Assembleia Municipal da contratação da locação financeira e das despesas plurianuais associadas, após análise da capacidade de endividamento, para que o contrato seja visado pelo Tribunal de Contas. -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- Desta forma, apresenta-se em anexo: -----

----- - Capacidade de Endividamento do Município de Vila de Rei em 31/08/2019 para análise da Câmara Municipal e Assembleia Municipal; -----

----- - Simulação de locação financeira para a Câmara Municipal e a Assembleia Municipal deliberarem sobre o pagamento em 36 prestações pelo período de 3 anos com um spread máximo de 0,90%, um valor residual correspondente a 2%, despesas de abertura/comissões máximas de € 100,00, despesas de processamento mensais máximas de € 4,00, e comissões finais máximas de € 100,00, todos acrescido de IVA;-----

----- - Mapa das despesas plurianuais da locação financeira para deliberação da Assembleia Municipal. -----

----- À consideração superior, ” -----

----- O Executivo Camarário deliberou por unanimidade, aprovar através de um contrato de locação financeira (leasing) e das despesas plurianuais associadas, após análise da capacidade de endividamento, a aquisição de uma viatura retroescavadora para o serviço de águas, mais deliberou sobre o pagamento em 36 prestações pelo período de 3 anos com um spread máximo de 0,90%, um valor residual correspondente a 2%, despesas de abertura/comissões máximas de € 100,00, despesas de processamento mensais máximas de € 4,00, e comissões finais máximas de € 100,00, todos acrescido de IVA. - -----

----- Mais deliberou a Câmara Municipal, considerar os documentos em condições de ser submetido à apreciação da Assembleia Municipal. -----

----- **PONTO 22 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 4520 sobre o assunto: "Ratificação à informação n.º 4204 - Apoios ao nascimento 2019" Proc. 2019/650.10.104/8 - para deliberação;**-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- Após análise da informação supramencionada, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a ratificação referente à informação n.º 4204 – Apoio ao nascimento de 2019. -----

----- **PONTO 23 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Revogação de Resolução de Expropriar" Proc.2018/300.10.003/11 - para deliberação;** -----

----- Foi presente a Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

----- **Proposta** -----

----- **Assunto: Revogação de Resolução de Expropriar.** -----

----- Revogação da deliberação, constante no ponto 16 da Ata n.º 10 da Câmara Municipal de 18-05-2018 sobre a Resolução de requerer a declaração de utilidade pública para expropriação de duas parcelas de terreno para alargamento da Rua da Calçada da Fonte, em Vila de Rei. -----

----- Após a deliberação da Câmara Municipal de 18-05-2018, que aprovou a resolução de requerer a declaração de utilidade pública para expropriação de duas parcelas de terreno para alargamento da Rua da Calçada da Fonte, em Vila de Rei, o processo de candidatura para o financiamento da obra de alargamento da Rua da Calçada da Fonte, em Vila de Rei teve um impulso, prevendo-se uma eventual aprovação dentro de 1 mês, sendo que caso a mesma seja aprovada, será necessário proceder à abertura do procedimento para contratação da empreitada num prazo de 30 dias. -----

----- Sendo que o âmbito da obra também se alterou, sendo mais ambiciosa e procurando responder às necessidades da zona urbana em matéria de proteção civil. -----

----- Tais circunstâncias vieram consubstanciar à obra o caráter urgente, dado que se trata de uma imposição. -----

----- Neste sentido, dada a alteração das circunstâncias com preponderância financeira, para que a obra se operacionalize, bem como a relevância da natureza que a obra impõe, nomeadamente, um factor de requalificação urbana, acessibilidade e proteção civil, propõe-se a revogação da anterior



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

deliberação de Resolução de requerer a declaração de utilidade pública para expropriação de duas parcelas de terreno para alargamento da Rua da Calçada da Fonte, em Vila de Rei, tomada em 18-05-2018, para que possa vir a ser apresentada ao Executivo Camarário uma nova Resolução de requerer a declaração de utilidade pública para expropriação de quatro parcelas de terreno para alargamento da Rua da Calçada da Fonte, em Vila de Rei, agora com caráter urgente.-----

----- Resolução de requerer a declaração de utilidade pública para expropriação de quatro parcelas de terreno para alargamento da Rua da Calçada da Fonte, em Vila de Rei. -----

----- Considerando que: -----

----- 1. A zona norte da vila de Vila de Rei tem vindo ao longo dos últimos anos a expandir-se com equipamentos públicos que têm vindo a proporcionar uma dinamização cada vez maior da vida quotidiana do concelho; -----

----- 2. Tendo o Município de Vila de Rei, inclusive, efetuado a obra do novo parque através do projeto “Parque da Ribeira da Vila”, na zona envolvida pela Piscina Municipal, Quartel da GNR, Pavilhão Polidesportivo e Escola Básica e Integrada, valorizando um espaço amplo confinante à Ribeira da Vila, proporcionando a valorização da zona em que se encontra integrado; -----

----- 3. Dada a circulação atual de pessoas entre o centro da vila e esta zona repleta de equipamentos de utilidade pública é necessário o estabelecimento de um melhor acesso e fluidez de circulação rodoviária e pedonal entre este espaço e o centro da vila; -----

----- 4. A Rua da Calçada da Fonte e em especial o espaço de entroncamento com a Rua do Norte, são no seu traçado atual uma área estreita, não possibilitando a circulação de viaturas pesadas, limitando a circulação de viaturas de socorro e combate ao fogo, afigurando-se necessária a sua amplitude. -----

----- 5. Estas duas ruas cumprem dois objetivos associados à Proteção Civil, o Acesso a zonas de



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

Receção e Reforços, uma vez que a via comunica com a EBI/Zona Industrial do Carrascal, considerado em sede de PMEPC, como uma área para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos pelo Comando Operacional, antes da sua distribuição para o Teatro de Operações, e como tal toda a rede viária envolvida deverá ter condições para a movimentação de meios até esta zona, e o facto da mencionada Rua ser, de acordo com o histórico de incêndios florestais, uma área que pode ser igualmente como Zona de Sinistro (zona na qual se desenvolve a ocorrência, de acesso restrito, onde se encontram os meios necessários à intervenção direta e com missão atribuída, sob responsabilidade do Comandante de Operações de Socorro (COS). -----

----- 6. Nesta situação é igualmente conveniente que a rede viária cumpra e auxilie a deslocação e concentração de meios no ataque a essas hipotéticas ocorrências. -----

----- 7. Assim face ao exposto, considera-se importante para a garantia dos pontos apontados, o alargamento da supracitada via, dado que existem condições facilitadas para este aumento de largura de plataforma.-----

----- 8. Presentemente, o acesso existente é possível pela Rua da Calçada da Fonte, na qual apenas pode passar uma viatura automóvel de cada vez e sem passeio ao longo de metade do seu percurso. -

----- 9. Para uma eficaz intervenção no território foi identificada a necessidade de criação de maior acessibilidade à Rua da Calçada da Fonte, a qual consistirá no alargamento da mencionada rua e na construção de passeio ao longo de toda a sua extensão; -----

----- 10. Presentemente, encontram-se reunidas as condições essenciais e em concreto as de carácter financeiro, uma vez que à obra de alargamento da Rua da Calçada da Fonte, em Vila de Rei. --

----- 11. Acresce, ainda, o facto de que o presente acesso encontra-se inserido na ARU e ORU. Em anexo, nos relatórios de avaliação encontra-se descrito o previsto em instrumento de gestão territorial para os imóveis a expropriar e para zona da sua localização; -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- 12. Atenta a obra de interesse público prevista para a área sujeita ao Projeto de Alargamento da Rua da Calçada das Fonte, pelas razões ora apresentadas, deverá ser atribuído carácter urgente à expropriação, das parcelas dos prédios particulares e com o disposto no artigo 15.º, n.º 1, do Código das Expropriações (CE), aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na redação atual, a fim de não atrasar a realização das obras, conforme plano de trabalhos junto em anexo, para a rápida e eficaz intervenção no território, bem como para a obra estar concluída, o mais depressa possível, designadamente tendo em atenção o período crítico de incêndios do ano 2020; -----

----- 13. Ao abrigo do disposto no artigo 15.º, n.º 2, do CE, uma vez declarado o carácter urgente da expropriação a entidade expropriante pode entrar de imediato na posse dos bens a expropriar; -----

----- 14. A proposta apresentada de requalificação da Rua da Calçada da Fonte não está sujeita a avaliação do impacte ambiental, pois não se enquadra nos projetos tipificados no Anexo I, n.º 7, alíneas b) e c) ex vi artigo 1, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 69/2000 de 3 de maio na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005 de 8 de novembro; -----

----- 15. Foi dado cumprimento ao estabelecido no n.º 4 do artigo 10º do CE, tendo sido determinada previamente em avaliação, por perito da lista oficial, a previsão dos encargos com a expropriação, que totalizou o montante global de € 39 556,46 (trinta e nove mil quinhentos e cinquenta e seis euros e quarenta e seis cêntimos), sendo o valor de € 10.644,40 referente à Parcela n.º 1 e o valor de € 3.824,66, referente à parcela n.º 2, sendo o valor de € 13510,40 referente à parcela A, e o valor € 11577,00 referente à parcela B;-----

----- 16. Os valores anteriormente indicados são considerados para efeitos da necessária cabimentação, com dotação a suportar através da rubrica 01.02.07.01.01 do Orçamento para 2019. ---

----- 17. Nestes termos, propõe-se ao Executivo Camarário a deliberação, ao abrigo do disposto no artigo 33º, n.º 1, alínea w) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de 2013 e nos termos dos artigos 10º,



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

n.ºs 1 a 4, 12º, n.º 1, 13º, n.º 1, 14º, n.º 1, alínea a) e 15º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na redação atual (Código das Expropriações):-----

----- Requerer a declaração de utilidade pública da expropriação, com carácter de urgência, das parcelas de terreno que incidem sobre os prédios sitos na Rua da Calçada da Fonte, em Vila de Rei, com vista à construção da obra de alargamento da Rua da Calçada da Fonte, com a fundamentação de facto e de direito consubstanciada nos considerandos supra, que para todos os efeitos são parte integrante da presente deliberação e identificado como Parcela n.º 1, Parcela n.º 2 (2.1 e 2.2), Parcela A e Parcela B em planta anexa.-----

----- À Consideração do Executivo.”-----

----- Após análise da proposta supratranscrita, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a revogação da deliberação, constante no ponto 16 da Ata n.º 10 da Câmara Municipal de 18-05-2018 sobre a Resolução de requerer a declaração de utilidade pública para expropriação de duas parcelas de terreno para alargamento da Rua da Calçada da Fonte, em Vila de Rei. Mais deliberarão requerer a declaração de utilidade pública da expropriação, com carácter de urgência, das parcelas de terreno que incidem sobre os prédios sitos na Rua da Calçada da Fonte, em Vila de Rei, com vista à construção da obra de alargamento da Rua da Calçada da Fonte, com a fundamentação de facto e de direito consubstanciada nos considerandos supra, que para todos os efeitos são parte integrante da presente deliberação e identificado como Parcela n.º 1, Parcela n.º 2 (2.1 e 2.2), Parcela A e Parcela B em planta anexa (que se anexam aos documentos desta reunião), ao abrigo do disposto no artigo 33º, n.º 1, alínea vv) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de 2013 e nos termos dos artigos 10º, n.ºs 1 a 4, 12º, n.º 1, 13º, n.º 1, 14º, n.º 1, alínea a) e 15º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na redação atual (Código das Expropriações).-----

----- **PERÍODO PARA INTERVENÇÃO DO PÚBLICO – ARTIGO 49, N.º1 DA LEI N.º75/2013 DE 12**



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

DE SETEMBRO: -----

----- Ninguém acedeu. -----

----- ENCERRAMENTO DA REUNIÃO -----

----- E não havendo mais nada a tratar – e referindo que todos os documentos apresentados na presente reunião de Câmara se dão como integralmente transcritos –, foi dada por finda a reunião pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, eram cerca de 11.30h, da qual, para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata, que será assinada pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires e por mim, Ana Lúcia Mateus Francisco, que a secretariei e processei em computador. -----
